



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE OITO DE SETEMBRO DE 2015

-----No dia oito de setembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da senhora Dr^a Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira na qualidade de Presidente do Município, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Dr. Mário Barata Garcia, Dr. José Alberto Domingos Rodrigues, Eng. Diamantino Jorge Simões Garcia e Maria Helena Antunes Barata Moniz. -----

-----A Reunião foi secretariada pela Técnica Superior Liliana Maria Rosa Pinto.---

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, a senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dez horas, dando início à ordem de trabalhos.----

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS-----

1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE-----

1.3 – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES-----

2 – ORDEM DO DIA:-----

2.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

2.2 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SACÕES/CORPOS SOCIAIS-----

2.3 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE GÓIS/PROPOSTA-----

2.4 – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE GÓIS/ PROPOSTA-----

2.5 – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS/ PROPOSTA-----

2.6 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS/RENDIMENTOS 2016-----

2.7 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM/2016-----

2.8 – DERRAMA/2016-----

2.9 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA/SISTEMA DE VILA NOVA DO CEIRA/PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.10 - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO / AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS-----

2.11 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS, BANDA LARGA E ACESSO À INTERNET-----

2.12 - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO / AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS/COMUNICAÇÃO PERIÓDICA-----

2.13 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----

2.14– MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL-----

2.15 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

3 - APROVAÇÕES EM MINUTA-----

4 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

1 - ANTES DA ORDEM DO DIA-----

1.1 – FALTAS – Não houve.-----

1.2 – INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE – A senhora Presidente iniciou a sua intervenção que o Município de Góis celebrou contrato com quatro técnicos superiores no âmbito do PEPAL – Programa de Estágios Profissionais na Administração Local. Os estágios profissionais na administração local, enquanto integração temporária de recursos qualificados e dotados da formação profissional adequada, concorre para o pleno aproveitamento do investimento nacional no ensino e formação profissional e constitui-se como instrumento privilegiado, através do desenvolvimento de projetos estruturantes nas autarquias locais, para a modernização da administração local no seu conjunto. Neste sentido, informou que a Câmara Municipal candidatou-se a este Programa nas áreas da Biologia, Arquitetura, Gestão/Economia e Geografia, tendo sido a candidatura da Autarquia aprovada nas referidas áreas, pelo que deu conhecimento dos jovens que irão desenvolver a sua área de licenciatura na Câmara Municipal, bem como os respetivos orientadores de estágio. Os jovens presentes na reunião fizeram uma breve apresentação pessoal e da sua formação académica.-----

-----A senhora Presidente prevaleceu-se da oportunidade para agradecer a presença dos estagiários e Técnicos orientadores de estágio, referindo que todos irão dar o seu melhor contributo para que esta primeira experiência no mercado de trabalho possa contribuir para um maior enriquecimento tanto a nível profissional como pessoal.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Sobre a situação financeira da Câmara Municipal relativamente a fundos disponíveis, deu conhecimento que o valor é de 459.973,48 euros.-----

-----Prosseguiu a sua intervenção, dando conhecimento que relativamente ao projeto da Praia Fluvial do Sinhel e às alterações que se pretendem efetuar neste foi realizada uma reunião com a empresa Pura Poesia, responsável pela conceção do Projeto, tendo sido solicitado a presença do seu responsável, Arquiteto Carlos Santos, a fim de explicar a alteração ao projeto inicial.-----

-----Dada a palavra, o senhor Arquiteto Carlos Santos explicou que na sequência da proposta apresentada de deslocalização do imóvel bar de apoio à Praia Fluvial para a margem direita do Sinhel, é necessário efetuar novo levantamento a fim de se ter noção da viabilidade da referida proposta. Referiu que tecnicamente a deslocalização do bar de apoio é viável, uma vez que as infraestruturas básicas estão devidamente asseguradas, sendo que o projeto atual terá que ser alterado, i.e, terá que existir um novo projeto, para que haja uma nova adaptação do imóvel à nova localização e naturalmente de toda a envolvente, implicando consultas à RAN, DRAPC, ARH-Tejo e Delegado de Saúde, no que concerne à viabilidade de implantação da infra-estrutura na margem direita do Sinhel.-----

-----Prosseguiu informando da viabilidade do Projeto contemplar a instalação de uma Ponte sendo que no seu p.v. a ser equacionada a hipótese de implantar esta estrutura a mesma deveria ser amovível, pelas fundamentações que expôs aquando da apresentação do projeto. -----

-----A senhora Presidente deu ainda conhecimento, que irá promover uma reunião com um conjunto de pessoas da freguesia de Alvares que se interessaram por este projeto, em particular na defesa da implantação do Bar/Restaurante na margem direita do Sinhel.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES – Interveio o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referindo que relativamente aos novos estagiários no âmbito do PEPAL, irá ser uma dupla experiência, porquanto irão desenvolver tecnicamente as suas apetências profissionais num órgão



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

político que certamente será uma experiência muito rica, pelo que desejou as maiores felicidades profissionais e pessoais.-----

-----Prosseguiu, referindo que relativamente ao Projeto da Praia Fluvial do Sinhel era um dos assuntos motivo da sua intervenção a par do projeto Ciclo das Trutas – Parque da Monteiro, porquanto a senhora Presidente em anterior reunião do Executivo informou que oportunamente seria entregue relatório minucioso sobre os mesmos.-----

-----No que concerne ao projeto da Praia Fluvial do Sinhel referiu concordar com as palavras do senhor Arquiteto Carlos Santos à exceção da ponte, que na sua ótica seria uma solução mais viável que a mesma fosse fixa, concordando plenamente que o Bar de apoio a esta infraestrutura seja implantado na margem direita do rio, conforme intenção de muitos e discussão em sede de reunião do Executivo. Referiu ainda, que a sua apreensão relativamente a este projeto, reside na candidatura feita a programa comunitário e que o prolongamento do prazo de execução do projeto venha a por em causa as verbas comunitárias atinentes ao mesmo.-----

-----Ainda sobre este projeto, questionou o senhor Arqtº. Carlos Santos, relativamente ao acompanhamento da construção dos muros em xisto existentes nesta infraestrutura no que concerne à sustentabilidade dos mesmos, porquanto não é do seu conhecimento que a drenagem destes está assegurada.-----

-----Sobre esta questão, o senhor Arqtº Carlos Santos informou não ter feito o acompanhamento desta empreitada. Porém é sua convicção que o muro ali existente foi reposto, não sofrendo qualquer tipo de intervenção mais profunda.--

-----A senhora Presidente informou que o acompanhamento técnico desta empreitada é da responsabilidade do senhor Engº Carlos Cabaço, referindo que a intervenção realizada nos referidos muros foi ao nível de reparação e melhoria dos existentes.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia prosseguiu referindo que sobre o projeto de abastecimento de água à freguesia de Vila Nova do Ceira e em virtude de ter sido dado conhecimento que está a ser elaborado inquérito relativamente a este processo e relatório referente à nova conduta de captação de água, questionou se o relatório está a ser elaborado, se já se tem



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

conhecimento das ocorrências e a quem foi atribuída a responsabilidade dos danos causados, bem como se já está prevista uma programação para resolver a questão se a mesma ainda não estiver solucionada.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz que endereçou as felicidades aos jovens nesta sua primeira experiência profissional, fazendo votos para que gostem do concelho e *quicá* que se fixem no mesmo.---

-----Mais referiu que na reunião de 11.08.15, solicitou informação relativa ao investimento realizado até à data no Parque Municipal, pelo que reiterou a mesma. Ainda nessa mesma reunião, referiu que foi presente a moção do Município de Constância relativamente aos projetos RLIS e CLDS, tendo ficado subscrito a elaboração de Moção relativamente à realidade do nosso território e que fosse da mesma dado conhecimento a todo o Executivo, pelo que solicitou informação sobre esta.-----

-----Continuou a sua intervenção fazendo alusão ao despejo de entulho no local designado por “Morouços” localizado entre as populações de Conhais e Sacões, zona que na Ação Limpar Portugal foi objeto de limpeza e que presentemente tem sido objeto de constantes despejos reiterando o seu apelo para que se verifique esta situação, porquanto se trata de um cenário visivelmente desagradável.-----

-----Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues esperando que o estágio no âmbito do PEPAL na Câmara Municipal possa contribuir positivamente para o desenvolvimento dos conhecimentos adquiridos nas respetivas áreas de formação dos estagiários em contexto de trabalho, desejando as maiores felicidades e sucesso.-----

-----Prosseguiu referindo que no que concerne à EN342 o senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Dr. Miguel Poiares Maduro, anunciou em sessão solene do Dia do Município de Arganil que o governo iria disponibilizar 7,5 milhões de euros para a requalificação do troço Arganil-Avô da referida estrada, não querendo acreditar que o concelho de Góis tenha ficado mais uma vez de fora nesta matéria. Face ao exposto, solicitou informação sobre este assunto.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Usou da palavra o senhor Vereador Mário Barata Garcia que sobre o projeto de abastecimento da rede de água a Vila Nova do Ceira, informou que há claramente um erro da conceção do mesmo, tendo sido elaborada informação pelo serviço jurídico da Autarquia relativamente à responsabilidade pelos erros e omissões do projeto que foi executado.-----

-----O senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, questionou se foi detetado um erro da conceção do projeto, naturalmente o senhor Vice-presidente tem conhecimento de quem é o autor do projeto, não sendo natural não ter conhecimento da pessoa que o concebeu.-----

-----A senhora Presidente informou que o técnico da Câmara Municipal responsável pela conceção e acompanhamento do projeto é o senhor Eng^o Carlos Cabaço, havendo outros Técnicos da autarquia também envolvidos, porquanto se trata de um processo que careceu de diferentes especialidades.---

-----O senhor vereador Mário Barata Garcia retomou a sua intervenção, referindo que mo que concerne à vazão de detritos na zona de “Morouços” aqui referenciada pela senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz, informou que o serviço de fiscalização deslocou-se ao local, tendo sido elaborado relatório sobre este assunto.-----

-----Quanto à intervenção do senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues relativamente aos 7,5 milhões de euros que o Governo irá disponibilizar para a requalificação do troço entre Arganil-Avô da EN342, referiu ficar surpreendido com a notícia, porquanto é conhecido que a requalificação desta estrada – Lousã - Coja faz parte da concessão do Pinhal Interior que neste momento era da responsabilidade da ASCENDI a sua execução e respetivo financiamento.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz que da análise ao relatório final do estudo de diagnóstico sobre os transportes e a mobilidade na área abrangida pela CIM-RC ficou perplexa porquanto o mesmo não ter feito em momento algum alusão à requalificação da EN342 no concelho de Góis, fazendo única e simplesmente referência à implantação de uma ciclovias, questão corroborada pelo senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A senhora Presidente felicitou os senhores Vereadores pela análise realizada ao referido documento. Sobre o estudo para a reestruturação da rede de transporte público rodoviário no concelho de Góis, informou da reunião com o senhor Prof. Álvaro Costa, bem como com a Transdev, no sentido de ser implementado no mês de Outubro um projeto piloto na freguesia de Alvares, o qual consubstancia-se no transporte diário público que sirva os alunos e a população em geral, tendo para o efeito sido convidado um motorista da Câmara Municipal, sendo as despesas com o trabalhador da responsabilidade da Câmara Municipal, assumindo a Transdev o pagamento das horas de trabalho extraordinário. Informou ainda, que este processo passa pela formação do trabalhador, no que concerne a alguns procedimentos a ter diariamente, nomeadamente no exercício de “Agente Único”.-----

-----No que concerne à requalificação da EN342 no concelho de Góis, informou que a Câmara Municipal está na linha da frente na defesa dos interesses dos munícipes, tratando-se de um assunto para o qual têm sido tomadas as devidas diligências junto das competentes Entidades.-----

-----Sobre os Relatórios referentes às empreitadas dos projetos da Praia Fluvial da Ribeira do Sinhel e do Ciclo das Trutas-Parque da Monteiro, informou de todos os procedimentos que a empresa D-Solution está a realizar no sentido de ser prestada a melhor informação sobre estas duas empreitadas, pelo que oportunamente os mesmos serão entregues ao Executivo.-----

-----Terminou, informando do pedido dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis, relativamente à entrega da relação dos pagamentos realizados em cada mês, para que seja entregue na primeira reunião de Câmara de cada mês a relação referente ao mês anterior, pelo que deu indicações à senhora Chefe da DAG para proceder em conformidade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

2 – ORDEM DO DIA:-----

2.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – De acordo com o determinado pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro no seu artigo 57º, a Câmara deliberou por maioria, com dois votos a favor dos senhores Vereadores do PS e duas abstenções dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Independentes por Góis, aprovar a ata da reunião realizada no dia vinte e cinco de agosto de dois mil e quinze, sendo assinada pela senhora Presidente e por quem a lavrou.-----

-----Em conformidade com o nº 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo, a senhora Presidente não participou na votação por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

2.2 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE SACÕES/CORPOS SOCIAIS - A Câmara tomou conhecimento da constituição da Associação Recreativa e Cultural dos Amigos de Sacões, assim como, dos Órgãos Sociais que a integram, fazendo votos de sucesso nas iniciativas que pretendam levar a efeito, bem como da disponibilidade da autarquia em colaborar com esta associação.-----

2.3 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO CONCELHO DE GÓIS/PROPOSTA – Foi presente a informação nº101/2015 da DAG – Serviços Financeiros/Contabilidade Autárquica, datada de 02.09.15, relativa ao assunto em epígrafe.-----

-----A senhora Presidente informou que de acordo com a citada informação propõe-se a alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, conforme Anexo I da presente Ata.-----

----- Informou que a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos emana das recomendações e dos regulamentos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e da legislação em vigor sobre esta matéria.-----

-----Usou da palavra o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia que iniciou a sua intervenção referindo que os Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis não têm a mesma leitura relativamente à atualização das taxas, porquanto se trata de um procedimento ilegal pois baseia-se nas deliberações aprovadas em minuta da reunião de Câmara de 14.04.15. da qual a Ata não foi aprovada, sendo entendimento que é um ato ineficaz e como tal não poderia ser implementado. Face ao exposto, consideram que é um ato ilegal a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

de Gestão de Resíduos Urbanos.-----

-----Mais referiu que no que concerne aos documentos em análise, trata-se de um documento com alguma complexidade, residindo algumas dúvidas que o levam a que o seu sentido de voto seja a abstenção. Referiu que presentemente foi dado conhecimento da existência de dois pareceres da ERSAR, tendo somente sido dado conhecimento do primeiro, porém tratando-se do segundo que foi rececionado em agosto provavelmente não houve tempo para remeter atempadamente ao Executivo o mesmo. Acrescentou, que trata-se de um assunto discutido algumas vezes em sede do Executivo, tendo sido informado que os pareceres da ERSAR não seriam vinculativos, mas sim meramente indicativos, sendo que aquando da receção do primeiro parecer da ERSAR com algumas correções, foi deliberado não alterar nada e contrapor essas mesmas indicações. Presentemente, concluiu que estes parecem-lhe ser vinculativos, sendo sempre esta a sua convicção, porquanto se o Executivo não chegue a acordo a Entidade Reguladora tem poderes para fixar as taxas.-----

-----Terminou, referindo que tem algumas dificuldades em perceber este assunto pelo que irá abster-se na votação do mesmo, reiterando as suas palavras de que qualquer cobrança presentemente de taxas atualizadas é ilegal.-----

-----Usou da palavra a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo corroborar com a posição do senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia, por entender ser um ato ilegal pelas razões anteriormente invocadas pelo seu colega de bancada.-----

-----Relativamente à tarifa social prevista no documento, referiu lamentar que a ERSAR considere carência económica apenas as situações comprovadas pela Segurança Social elencadas no Projeto de Alteração ao Regulamento, uma vez que a EDP adiciona a essas mesmas condições "(...) que pode também solicitar esta tarifa (tarifa social) se tiver um rendimento anual inferior ao rendimento anual máximo, que perfaz o valor de 4.800 €", tendo questionado o porquê de também não se adotar o mesmo procedimento.-----

-----Dada a palavra à senhora Chefe da DAG, referiu não ter conhecimento das normas pelas quais se regulamenta a EDP, pelo que não poderá emitir uma resposta em conformidade com a questão colocada pela senhora Vereadora,



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

mas que eventualmente se deve ao facto da entidade reguladora do setor da energia ter recomendações distintas e por isso ser possível a EDP definir aquelas condições para a tarifa social. -----

-----No que concerne aos pareceres da ERSAR, explicou que o seu conteúdo pode não ser vinculativo em todas as situações, devendo ser distinguidas duas situações: quando a ERSAR, aquando da emissão de parecer, e relativamente a determinado conteúdo do regulamento de serviço, invoca a legislação em vigor ou um regulamento tarifário, o constante no parecer é de aplicação obrigatória; por outro lado, quando relativamente a determinado item do regulamento de serviço, a ERSAR invoca o constante numa recomendação, não há a obrigatoriedade da Câmara Municipal em transpor, porém terá que justificar o porquê de não proceder em conformidade.-----

-----Dada a palavra à senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu que pelas palavras da senhora Dr^a. Sara Mendes pode concluir que a tarifa social será uma mera recomendação, questão a que a senhora Chefe da DAG referiu que, relativamente ao serviço de gestão de resíduos sólidos, como o Regulamento Tarifário do Serviço elenca taxativamente em que situações pode o mesmo ser aplicável, tratando-se de obrigatória transposição, situação diferente há que se passa com os serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, em que apenas existem recomendações sobre o assunto, sendo aí possível adotar outras “regras” para a concessão do tarifário social, referindo no entanto, que a existência de duas regras distintas, por um lado, não facilita, internamente, a “gestão” dos utilizadores, e por outro, parece-lhe, tendo em consideração os pedidos já formulados e indeferidos, ser mais benéfico o que dispõe o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos, pelo que se está a propor adotar, para os três serviços, a mesma metodologia. No entanto, referiu que em outras situações, em que a adoção da mesma “regra” para os três serviços era penalizadora para os utilizadores (quando apenas é de implementação obrigatória para o serviço de gestão de resíduos sólidos), foram adotadas metodologias distintas. Continuou, dando o exemplo das IPSS's, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

utilidade pública de ação social, que apenas podem usufruir do tarifário especial para utilizadores não domésticos associado ao serviço de gestão de resíduos sólidos quando lhes é reconhecida a utilidade pública, situação que ainda não ocorre para os outros dois serviços. Traduzindo-se este tarifário, naquele serviço, na aplicação das tarifas praticadas para os utilizadores domésticos, a aplicar-se nos restantes dois serviços, várias IPSS, designadamente as que, na prossecução da sua atividade, têm elevados consumos de água, iriam ser penalizadas, pois a sua fatura mais do que duplicaria, pelo que foi entendimento apenas alterar o tarifário no serviço de gestão de resíduos sólidos e manter conforme consta atualmente do tarifário nos restantes serviços (os serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas), por ainda não existir regulamento tarifário que obrigue. -----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz questionou se no tarifário das águas a tarifa social para os domésticos é diferente, questão a que a senhora Chefe da DAG, respondeu que a tarifa social para os utilizadores domésticos traduz-se, nos três serviços, na isenção da tarifa fixa. -----

-----A senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referiu acreditar que não será de fácil implementação esta condição, porém face à realidade do nosso território podemos concluir que a taxa de saneamento é paga por poucos consumidores porquanto não usufruem deste serviço, sugerindo que seria uma mais valia adaptar a situação que mencionou relativa à EDP, porquanto iria beneficiar um maior número de consumidores.-----

-----Dada a palavra à senhora Chefe da DAG, explicou que dos requerimentos apresentados na Câmara Municipal de utilizadores que pretendem usufruir da tarifa social, que presentemente é aferida, também tendo em conta o rendimento do agregado, ainda nenhum foi deferido, por não cumprirem com os requisitos, acrescentando, no entanto, que após consulta dos serviços de ação social do Município, prevê-se que a partir de 2016, após a alteração proposta que está em discussão haverá vários utilizadores a beneficiarem deste tarifário, pois existem várias famílias em que, pelo menos um dos elementos do agregado familiar, beneficia de uma das prestações sociais que permite a obtenção deste tarifário. -



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----Usou da palavra o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues referindo que relativamente aos presentes Regulamentos é evidente que as propostas vão no sentido do cumprimento da legislação em vigor e daquilo que efetivamente são algumas das recomendações da ERSAR, reputando os documentos apresentados de um trabalho bem elaborado. Prevaleceu-se da oportunidade para que haja uma articulação redobrada entre os serviços de ação social da Câmara Municipal e dos serviços de água, porquanto terá que ser comunicado ao consumidor que o requerimento para beneficiar da tarifa social deverá ser entregue até ao dia 30.09.15 a fim de este vigorar no início do ano seguinte.-----

-----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referindo assinalar de forma positiva um enriquecimento do Regulamento da medida que vai plasmar algumas situações existentes relativamente a agregados familiares mais fragilizados, sendo que a tarifa social irá abranger mais consumidores. Referiu ainda que os requisitos necessários para o consumidor usufruir da tarifa social são também restritivos porquanto da pensão de invalidez não foi considerada pela ERSAR, uma vez que qualquer cidadão após os 65 anos de idade passa a usufruir de pensão de velhice, não entendendo qual a razão a pensão de invalidez não constar na lista de formalidades exigidas. -----

-----A senhora Presidente informou que a Câmara pode incluir como requisito a pensão de invalidez para critério de tarifa social, aquando da submissão do documento à ERSAR para emissão do parecer obrigatório.-----

-----O senhor Vereador Mário Barata Garcia continuou a sua intervenção mencionando que o parecer da ERSAR é obrigatório na parte regulamentar e de acordo com a legislação, sendo que cada vez mais se verifica a retirada de autonomia ao poder local a fim de decisão da gestão do seu território, uma vez que quem faz a gestão do mesmo tem de ter o bom senso de saber para quem é que dirige estas tomadas de posições, sendo que cada território vive a sua realidade, e por isso deve haver a necessidade dos documentos serem adaptados à realidade de cada território.-----

-----A senhora Presidente referiu registar com agrado o bom trabalho que tem vindo a ser feito nesta matéria em particular da Divisão de Administração e



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Gestão, reputando o mesmo de rigoroso e minucioso, sendo que a Autarquia cumprirá sempre com a legislação e recomendações, sendo que presentemente tudo leva a crer que futuramente teremos que cumprir as indicações emanadas por decreto, retirando desta forma autonomia ao poder local.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com o estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no artigo 99º da Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, deliberou por maioria com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis, aprovar o Projeto de Alteração do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.-----

-----Os senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis fundamentaram a sua abstenção, uma vez que a presente proposta de alteração ao referido Regulamento se trata de um procedimento ilegal com base nas deliberações aprovadas em minuta da reunião de Câmara de 14.04.15., da qual a Ata não foi aprovada, tratando-se de um ato ineficaz, o qual naturalmente não pode ser implementado.-----

-----Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, com as devidas alterações e nos nºs 1 e 2 do artigo 101º da Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara deliberou por unanimidade remeter a alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para publicação imediata com vista a consulta pública. -----

-----Deliberou ainda por unanimidade solicitar durante o período de discussão pública parecer à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), nos termos do previsto no nº2 do artigo 11º-A e no n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, com as devidas alterações.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.4 – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE GÓIS/ PROPOSTA - Foi presente a informação nº101/2015 da DAG – Serviços



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Financeiros/Contabilidade Autárquica, datada de 02.09.15, relativa ao assunto em epígrafe.-----

-----A senhora Presidente informou que de acordo com a citada informação propõe-se a alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, conforme Anexo I da presente Ata.-----

-----Os senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis fundamentaram a sua abstenção, uma vez que a presente proposta de alteração ao referido Regulamento se trata de um procedimento ilegal com base nas deliberações aprovadas em minuta da reunião de Câmara de 14.04.15., da qual a Ata não foi aprovada, tratando-se de um ato ineficaz, o qual naturalmente não pode ser implementado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com o estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 setembro, deliberou por maioria com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais.-----

-----Mais deliberou por unanimidade remeter a alteração ao Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para publicação imediata com vista a consulta pública, nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 118º do CPA.-----

-----Deliberou ainda por unanimidade, solicitar durante o período de discussão pública parecer à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), nos termos do previsto no nº2 do artigo 11º- A e no nº4 do artigo 62º do Decreto-Lei nº194/2009, de 20 agosto, com as devidas alterações.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.5 – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS/PROPOSTA - Foi presente a informação nº101/2015 da DAG – Serviços Financeiros/Contabilidade Autárquica, datada de 02.09.15, relativa ao assunto em epígrafe.-----

-----A senhora Presidente informou que de acordo com a citada informação



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

propõe-se a alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, que constitui o seu Anexo I, que se consubstancia no seguinte:-----

-----a) Alteração do Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos e respetivos Regulamentos de Serviço, surge na sequência da alteração introduzida ao Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, por intermédio da Lei nº 12/2014, de 6 de março, da publicação da Deliberação nº 928/2014, de 17 de fevereiro e da emissão dos seguintes pareceres por parte da ERSAR: Parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2015, remetido através do ofício nº O-003085/2015, datado de 23/04/2015, na sequência da informação nº I-000719/2015, datada de 17/04/2015, bem como, Parecer sobre a proposta de alteração ao "Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos do Concelho de Góis", ao "Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Góis" e à "Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais", remetido através do ofício nº O-005931/2015, datado de 16/07/2015, na sequência da informação nº I-000909/2015, datada de 02/04/2015.-----

-----Mais informou, que a alteração, revogação ou introdução de outras taxas municipais, principalmente devido à adaptação das mesmas às recorrentes alterações de legislação diversa, designadamente com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro, que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, do anexo da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que prevê, entre outros, a concessão às freguesias de competências que antes pertenciam aos municípios e pelo Decreto-Lei nº 128/2014, de 29 de agosto, com redação conferida pelo Decreto-Lei nº 63/2015, de 23 de abril, que estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local. De referir que nesta alteração foram tidos em conta os contributos dos vários serviços municipais, não só no que respeita a alterações decorrentes de legislação, mas também no que concerne a alterações de designações ou unidades de cobrança.-----

-----No que respeita à alteração do Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos e respetivos



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Regulamentos de Serviço, o Decreto-Lei nº194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº92/2010, de 26 de julho e pela Lei nº 12/2014, de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais e intermunicipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, regulamenta, entre outros temas, que a definição das tarifas obedece a regras definidas nos regulamentos tarifários aprovados, estando estas sujeitas a atualizações anuais. Acresce ainda, o constante na Deliberação nº 928/2014, de 17 de fevereiro, que aprovou o Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos, e que estabelece as disposições aplicáveis à definição, cálculo e revisão das tarifas associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos.-----

-----Informou ainda, que na revisão tarifária proposta foram tidos também como documentos de referência as Recomendações nº 01/2009 (Recomendação Tarifária) referente à formação dos tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e nº 02/2010 (Critérios de Cálculo), que apresenta os critérios de cálculo para a formação desses mesmos tarifários, ambas da ERSAR, onde a Entidade vem salientar o facto de existir atualmente uma grande disparidade nos tarifários aplicados aos utilizadores finais dos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos (em grande parte, sem qualquer fundamentação económico-financeira) e visam harmonizar as estruturas tarifárias que servem ao financiamento destes serviços, trazer-lhes racionalidade económica e financeira e assegurar a respetiva viabilidade e melhoria, sempre sem pôr em causa a autonomia que deve haver na sua gestão.-----

-----De salientar que nas tarifas propostas e nas alterações aos Regulamentos de Serviços, e em concordância com o disposto nas recomendações da ERSAR, foram considerados as seguintes indicações:-----

-----a) Os utilizadores são classificados como domésticos e não-domésticos, sendo as tarifas a praticar diferenciadas para cada tipo de utilizador.-----

-----b) Foram diferenciados dois tipos de custos: fixos e variáveis, os quais



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

serviram de base para a definição das componentes fixa e volumétrica, respetivamente, do tarifário em análise. Esta diferenciação dos custos em componente fixa e componente variável é realizada de forma a repercutir equitativamente os custos por todos os consumidores, sendo a componente fixa uma compensação pela disponibilização dos serviços, independentemente de haver ou não consumo e a tarifa variável destinada a remunerar a intensidade de utilização do serviço prestado.-----

-----c) Foram contempladas as taxas de recursos hídricos e de gestão de resíduos, que são aplicadas ao utilizador final na parte correspondente à recuperação de custos do que é cobrado ao Município.-----

-----d) Deve-se evoluir, de forma gradual, para uma situação de não cobrança de tarifas pela execução de ramais de ligação, até aos 20 metros lineares, dos sistemas públicos ao sistema predial, sendo cobrados, no ano de 2016, uma percentagem de 20% dos valores praticados a 31/12/2011 e promovendo uma redução em 20 pontos percentuais em cada exercício económico subsequente, por forma a suprimir a cobrança destes valores num prazo máximo de cinco anos (até 2016).-----

-----A senhora Presidente referiu ainda, que foram alterados os pressupostos para atribuição da tarifa social destinada a utilizadores domésticos com residência fixa no concelho de Góis, retirando a fórmula de cálculo, para que seja atribuída aos utilizadores domésticos que se encontrem apenas na condição de situação de carência económica comprovada pelo sistema da Segurança Social, quando lhes seja atribuída, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais: Complemento Solidário para Idosos; Rendimento Social de Inserção; Subsídio Social de Desemprego; 1º Escalão do Abono de Família; Pensão Social de Invalidez. A tarifa social passa a concretizar-se na aplicação, para os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, da isenção da tarifa fixa, deixando de haver redução da tarifa variável nos primeiros dois escalões.-----

-----Mais referiu, que os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais, foram alterados os pressupostos para atribuição da tarifa social para utilizadores não-domésticos (a aplicar às pessoas coletivas de declarada



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

utilidade pública), mantendo a redução da tarifa variável, aplicando-se, ao consumo total, o 2º escalão do tarifário variável para utilizadores domésticos e passando a aplicar também uma redução da tarifa fixa, adotando o valor aplicável aos utilizadores domésticos. Mantém-se para o serviço de gestão de resíduos urbanos a aplicação da redução da tarifa fixa e variável, aplicando o valor aplicável aos utilizadores domésticos. -----

-----Referiu ainda, que foi criada a tarifa familiar, para os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais, destinada a utilizadores domésticos com residência fixa no concelho de Góis e cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos, concretizando-se na redução da tarifa variável, através do alargamento dos escalões de consumo em 2 m³, por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos. A tarifa familiar não foi aplicada ao serviço de gestão de resíduos urbanos, uma vez que de acordo com o artigo 23º da Deliberação nº 928/2014, de 17 de fevereiro da ERSAR, apenas será de aplicar, caso a tarifa variável a aplicar aos utilizadores domésticos seja em função da quantidade de resíduos urbanos depositados indiferenciadamente, através da medição do peso ou volume. -----

-----Ainda sobre este assunto, referiu que todas as componentes do estudo efetuado para o cálculo das tarifas propostas, podem ser consultadas na fundamentação económico-financeira já referida. No entanto, salientou dois pressupostos do estudo que fundamenta a proposta de alteração do Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos:-----

-----a) Tendo por base os proveitos totais considerando os consumos históricos de 2014 e o tarifário aplicado em 2015 e ainda os custos totais do ano económico de 2014, verifica-se que a percentagem de cobertura dos custos totais é a seguinte:-----

	Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
Proveitos Totais (€)	353.240	106.526	133.414
Custos Totais (€)	479.775	289.841 (a)	243.569
% Cobertura	73,63%	36,75%	54,77%



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

(a) Aos custos totais existentes no ano de 2014 som o serviço de saneamento de águas residuais no montante total 319.998 € foram retirados 30.158 € relativos ao aumento registado de 2013 para 2014 dos valores faturados pela entidade Águas do Mondego, uma vez que o mesmo está associado ao aumento da pluviosidade verificada nesse ano.-----

-----Observando os princípios gerais consagrados na legislação em apreço, designadamente a recuperação gradual dos custos e a acessibilidade económica dos utilizadores, seria de propor como pressuposto neste estudo, a recuperação dos custos remanescentes em 4 anos (em consonância com o apresentado para o ano de 2015, que definia um prazo de 5 anos) apresentando como meta as seguintes percentagens de cobertura dos custos totais:-----

	Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
Meta de % Cobertura	80,22%	52,57%	66,08%

-----No entanto, tendo em atenção a recuperação progressiva dos custos, mas atendendo a que não se deve comprometer a acessibilidade económica dos utilizadores, onerando-os excessivamente e dada a realidade do Concelho de Góis, propõe-se assim como objetivo a alcançar para o ano de 2016, as seguintes percentagens de cobertura dos custos totais:-----

	Abastecimento de água	Saneamento de águas residuais	Gestão de resíduos sólidos
Meta de % Cobertura	78,63%	46,75%	64,77%

-----No que respeita ao serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos e em conformidade com a Deliberação nº 928/2014, de 17 de fevereiro da ERSAR, foram considerados os seguintes coeficientes:-----

	Coeficientes
φ - Percentagem dos proveitos tarifários do serviço principal a serem recuperados por via das tarifas de disponibilidade	60%
τ - Percentagem do custos médios com a prestação do serviço principal a imputar aos utilizadores domésticos	30%

-----No entanto, no segundo ano de implementação do modelo de determinação de tarifas constante da Deliberação da ERSAR e observando uma trajetória de convergência tarifária referida na alínea anterior, propõe-se que o valor das



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

tarifas seja calculado mediante as regras constantes na referida Deliberação mas apenas tendo em consideração o objetivo a alcançar de recuperação de custos referido no ponto anterior.-----

-----Acrescentou, que foi cumprido o disposto no artigo 98º da Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código do Procedimento Administrativo), que define a publicitação do início do procedimento e participação procedimental, através do Aviso nº 1/2015 da Câmara Municipal de Góis, de 11 de agosto.-----

-----A senhora Presidente reiterou as suas palavras no sentido que foram feitos alguns exercícios de maneira a não onerar as famílias, porquanto é do conhecimento de todos as especificidades do nosso território, reconhecendo as dificuldades de muitas famílias, sendo que ainda há cinco anos para a Câmara Municipal tentar aproximar dos valores recomendados, uma vez que as indicações da ERSAR são no sentido de aumentar o valor das taxas a aplicar ainda que seja de forma gradual.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis:-----

-----a) Alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que constitui o seu Anexo I (3ª alteração);-----

-----b) Alteração da Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais – Restantes Taxas e Outras Receitas Municipais, que constitui o seu Anexo II (2ª alteração);-----

-----c) Revisão da Fundamentação Económico-Financeira das Tarifas de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, que constitui o seu Anexo III;-----

-----Mais deliberou por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis aprovar:-----

-----a) Aprovar a alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais com base na alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, na alteração à Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais – Restantes Taxas e Outras Receitas



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Municipais e na revisão à Fundamentação Económico-Financeira das Tarifas de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, bem como a alteração do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, de acordo com o estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e no artigo 99º da Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Os senhores Vereadores do Grupo de Cidadãos Eleitores Independentes por Góis fundamentaram a sua abstenção, uma vez que a presente proposta de alteração ao referido Regulamento se trata de um procedimento ilegal com base nas deliberações aprovadas em minuta da reunião de Câmara de 14.04.15., da qual a Ata não foi aprovada, tratando-se de um ato ineficaz, o qual naturalmente não pode ser implementado.-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade:-----

-----b) Remeter alteração ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais com base na alteração à Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, na alteração à Fundamentação Económico-Financeira da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais – Restantes Taxas e Outras Receitas Municipais e na revisão à Fundamentação Económico-Financeira das Tarifas de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos, bem como a alteração do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais e do Regulamento Municipal do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos para publicação imediata com vista a consulta pública, nos termos do previsto no nº 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, com as devidas alterações e nos nºs 1 e 2 do artigo 101º da Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----c) Durante o período de discussão pública, solicitar parecer à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), nos termos do previsto no nº2 do artigo 11º-A e no n.º 4 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, com as devidas alterações.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.6 – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS/RENDIMENTOS 2016 - A senhora Presidente informou que, em cumprimento com o disposto no nº1 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro e 69/2015, de 16 de julho, “*Os municípios têm direito a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior*”, devendo esta percentagem ser alvo de deliberação e comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro no ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (nº2 do mesmo artigo). Informou ainda que, a deliberação referida deve recair num intervalo entre os 0% e os 5%.-----

-----Neste sentido, e tendo em consideração toda a informação disponível relativamente a esta matéria, ou seja, desde o ano em que esta receita foi considerada como receita dos municípios (receita em 2007, respeitante aos rendimentos de 2006), deu conhecimento do valor da participação no IRS do Município e a sua evolução desde 2006 a 2015:-----

Ano dos rendimentos	Participação no IRS	% IRS	IRS transferido /a transferir	Variação	Obs.
2006	-	5,00%	38.966 €	-	a)
2007	-	5,00%	41.567 €	6,68%	a)
2008	43.044 €	5,00%	43.044 €	3,55%	Deliberação da AM de 2007
2009	42.549 €	5,00%	42.549 €	-1,15%	Deliberação da AM de 2008
2010	41.313 €	2,50%	20.657 €	-51,45%	Deliberação da AM de 2009
2011	47.369 €	2,50%	23.685 €	14,66%	Deliberação da AM de 2010
2012	47.369 €	2,50%	23.685 €	0,00%	Deliberação da AM de 2011
2013	52.181 €	2,50%	26.091 €	10,16%	Deliberação da AM de 2012
2014	79.221 €	0,00%	0,00 €	100,00%	Deliberação da AM de 2013
2015	- €	2,50%	- €		Deliberação da AM de 2014, b)

^{a)} Participação de acordo com o disposto no artigo 59º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (regime transitório).



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

b) O valor da participação no IRS (equivalente a 5%) constará no Mapa XIX do Orçamento de Estado de 2016 (ainda desconhecido), sendo a receita a arrecadas, considerando a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, de metade desse valor.

-----Mais informou, que caso seja deliberada uma percentagem inferior à taxa máxima, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada dedução no IRS, a favor do sujeito passivo, isto é, caso a taxa deliberada seja inferior a 5%, a diferença reverte a favor do sujeito passivo, desde que o mesmo tenha entregue a respetiva declaração de rendimento dentro do prazo legal. A ausência de comunicação ou a sua receção para além do prazo legalmente estabelecido equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação, pelo que o Município mantém a sua participação em 0% do IRS (nºs 1, 2, 3 e 4 do supracitado artigo).-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento da participação no IRS dos Municípios do Distrito de Coimbra em 2015, conforme quadro elaborado pela DAG:-----

Município	Participação no IRS
Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Lousã, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares	5,00%
Figueira da Foz	4,50%
Arganil e Góis	0,00%

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade prescindir de 2,5% da totalidade (5%) da participação variável no IRS para os rendimentos de 2016.-----

-----Em cumprimento com o disposto no nº2 do artigo 26º do RFALEI e na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e na alínea c) do nº1 do artigo 25º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal, uma participação variável no IRS de 2,5% para os rendimentos de 2016 (que será a receita do Município em 2017).-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.7 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM/2016 - A senhora Presidente informou que estabelece o artigo 106º da Lei das Comunicações



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

Eletrónicas, aprovada pela Lei nº5/2004, de 10 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei nº176/2007, de 8 de maio, pela Lei nº35/2008, de 28 de junho e pelos Decretos-Lei nºs 123/2009, de 21 de maio, 258/2009, de 25 de setembro, pelas Leis nºs 51/2011, de 13 de setembro, 10/2013, de 28 de janeiro e 42/2013, de 3 de julho e pelo Decreto-Lei nº35/2014, de 7 de março e pela Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei das Comunicações Eletrónicas) que, “*Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)*”. É ainda estabelecido que a referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, percentual esse que não pode ultrapassar os 0,25%. Ainda de acordo com o supra citado artigo a mesma é aprovada até ao final do mês de dezembro do ano anterior à sua vigência.-----

-----A senhora Presidente deu conhecimento da evolução da receita e as taxas praticadas, no Município de Góis, desde o ano de 2005 até ao ano de 2014, conforme consta no quadro elaborado pela DAG: -----

Ano	Taxa	Receita	Obs.
2005	0,25%	418,72 €	
2006	0,25%	404,87 €	
2007	0,25%	1.497,06 €	
2008	0%	175,09 €	a)
2009	0%	22,00 €	a)
2010	0%	7,04 €	a)
2011	0%	8,02 €	a)
2012	0%	1,61 €	a)
2013	0%	0,00 €	a)
2014	0%	0,00 €	a)
2015	0%	0,00 €	a), b)

a) Receita respeitante a anos anteriores/Isenção da TMDP

b) Até 31/08/2014



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade isentar a taxa municipal dos direitos de passagem para o ano de 2016.-----

-----Em cumprimento com o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e na alínea b) do nº1 do artigo 25º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março e 69/2015, de 16 de julho, a Câmara deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.8 – DERRAMA/2016 - A senhora Presidente informou que de acordo com o preceituado no nº1 do artigo 18º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - RFALEI), alterada pelas Leis nºs 82-D/2014, de 31 de dezembro e 69/2015, de 16 de julho, os municípios podem lançar anualmente derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), gerado na área geográfica da circunscrição territorial dos mesmos. Prevê ainda o nº10 do artigo supra citado, que os municípios podem deliberar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000 €, situação em que coexistirão duas taxas no respetivo município: a taxa normal, aplicável à generalidade das empresas e uma taxa reduzida aplicável apenas àquele universo. No entanto e de acordo com o preceituado no nº2 do artigo 16º em articulação com a alínea d) do artigo 15º, ambos do RFALEI, pode ainda ser deliberado isentar o pagamento deste imposto. Nesta situação a deliberação em causa deverá ser devidamente fundamentada e deverá incluir a estimativa da respetiva despesa fiscal.-----

-----Informou ainda, que a deliberação referida deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado (nº9 do artigo 18º do RFALEI), caso contrário não há lugar à liquidação e cobrança de derrama (nº10 do mesmo artigo).-----

-----Face ao exposto e em resumo, podem ocorrer várias deliberações sobre esta matéria:-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----1. Deliberar aplicar a todos os sujeitos passivos de IRC uma taxa de derrama superior a 0% e inferior ou igual a 1,5% de acordo com o estipulado no nº1 do artigo 18º do RFALEI;-----

-----2. Deliberar aplicar aos sujeitos passivos de IRC com valor do volume de negócios superior a 150.000 € uma taxa de derrama superior a 0% e até 1,5% e aos sujeitos passivos de IRC com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 € uma taxa de derrama inferior à taxa dos sujeitos passivos com volume de negócios superior a 150.000 €, conforme previsto no nº 4 do artigo 18º do RFALEI;-----

-----3. Deliberar aplicar aos sujeitos passivos de IRC com valor do volume de negócios superior a 150.000 € uma taxa de derrama superior a 0% e até 1,5% e isentar do pagamento de derrama os sujeitos passivos de IRC com volume de negócios igual ou inferior a 150.000 € conforme estipulado no nº1 do artigo 18º e permite o nº2 do artigo 16º, ambos do RFALEI;-----

-----4. Deliberar isentar todos os sujeitos passivos de IRC, conforme previsto no artigo 16º do RFALEI.-----

-----Seguidamente, a senhora Presidente apresentou um estudo, contemplando vários cenários, tendo por base a informação prestada em 12.08.2015 pela Autoridade Tributária (Direção Geral de Finanças de Coimbra), de acordo com o pedido de informação formulado pela Câmara Municipal, o qual se constitui como o Anexo II da presente ata.-----

----a) *Dados fornecidos:*-----

	Nº de sujeitos passivos	Valor do lucro tributável
VN > 150.000 €	49	2.792.344,97 €
VN <= 150.000 €	124	344.628,88 €
Total	173	3.316.973,85 €

-----b) *Cenários analisados (considerando a aplicação da taxa máxima para todos os sujeitos passivos de IRC e as situações – taxas de derrama – praticadas pelos restantes concelhos do distrito de Coimbra):*-----

----- O 1º cenário, apresentado como H1 no mapa anexo, traduz-se na aplicação da taxa máxima de derrama (1,5%) a todos os sujeitos passivos: nesta situação



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

o valor da receita proveniente deste imposto é de 47.054,61 €;-----

----- O 2º cenário, apresentado como H2 no mapa anexo, traduz-se na aplicação da taxa máxima de derrama aos sujeitos passivos com VN > 150.000 € e a aplicação de uma taxa de derrama de 1% aos sujeitos passivos com VN <= 150.000 €: nesta situação, o valor total da receita é de 45.331,46 €, existindo uma despesa fiscal¹ de 1.723,14 €;-----

-----O 3º cenário, apresentado como H3 no mapa anexo, traduz-se na aplicação da taxa máxima de derrama aos sujeitos passivos com VN > 150.000 € e isentar os sujeitos passivos com VN <= 150.000€: nesta situação, o valor total da receita é de 41.885,17 €, existindo uma despesa fiscal de 5.169,43 €;-----

-----O 4º cenário, apresentado como H4 no mapa anexo, traduz-se na aplicação da taxa de derrama de 1,40% aos sujeitos passivos com VN > 150.000 € e isentar os sujeitos passivos com VN <= 150.000 €: nesta situação, o valor total da receita é de 39.092,83 €, existindo uma despesa fiscal de 7.961,78€;-----

-----O 5º cenário, apresentado como H5 no mapa anexo, traduz-se na aplicação da taxa de derrama de 1,30% aos sujeitos passivos com VN > 150.000 € e isentar os sujeitos passivos com VN <= 150.000 €: nesta situação, o valor total da receita é de 36.300,48 €, existindo uma despesa fiscal de 10.754,12€);-----

-----O 6º e último cenário, será o de isentar todos os sujeitos passivos de IRC, existindo nesta situação, uma despesa fiscal de 47.054,61 €.-----

-----Como informação complementar, a senhora Presidente deu conhecimento das taxas de derrama a cobrar em 2015 referentes ao exercício de 2014, praticadas nos restantes concelhos do distrito de Coimbra:-----

Municípios	Taxa Normal	Taxa Reduzida
Arganil, Condeixa-a-Nova, Mira, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova e Penela	-	-
Cantanhede e Figueira da Foz	1,50%	1,00%
Coimbra, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Tábua e Vila Nova de Poiares	1,50%	
Soure	1,40%	-
Lousã	1,30%	-

¹ Quebra de receita que passa a existir decorrente da isenção total ou parcial concedida.



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A senhora Presidente referiu ainda que relativamente aos estabelecimentos/empresas que desenvolvem a sua atividade no Concelho de Góis, mas que não têm a sua sede no Concelho, há necessidade de se fazer um outro trabalho, de forma a que, no futuro, a Câmara Municipal possa eventualmente tomar decisões diferentes, sobre a aplicação da derrama.-----

-----Com vista a minimizar as políticas de austeridade que têm vindo a ser postas em prática em Portugal e a criar condições favoráveis à manutenção das empresas e postos de trabalho existentes, bem como, à atração de investimento privado no concelho criando empregabilidade e naturalmente gerando riqueza económica, a senhora Presidente propôs que a Câmara isente de derrama as empresas no próximo ano.-----

-----Interveio o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia referindo que o trabalho ora apresentado é interessante, sendo que da análise realizada ao documento entende que algumas situações relativas a algumas empresas que são do conhecimento de todos, tendo apresentado algumas destas situações. Referiu que a deliberação do assunto em análise é de cariz político, sendo seu entendimento que se deve manter a isenção às empresas do pagamento deste imposto, numa ótica de incentivar ao empreendedorismo no concelho, bem como, menos uma despesa acrescida a todos os empresários que aqui têm a sede social da sua empresa. Mais referiu, se porventura a Câmara decidisse pelo pagamento deste imposto poderia correr o risco dessa medida ser um desincentivo à manutenção e fixação de empresas.-----

-----Usou da palavra o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues que teceu alguns considerandos positivos relativamente aos exercícios realizados, sendo seu entendimento que a Câmara deve optar pela manutenção da isenção do pagamento deste imposto.-----

-----Interveio o senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu que os exercícios apresentados resultam do excelente trabalho realizado o qual naturalmente permite que o Executivo tenha um melhor conhecimento da realidade empresarial do concelho. Referiu ainda, estar em falta um elemento no que diz respeito aos estabelecimentos, i.e, as empresas que não têm sede no concelho, mas exercem também a atividade em Góis gerando naturalmente riqueza,



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

realçando que enquanto não se puder chegar a esse rigor de análise, será preferível manter a isenção da derrama.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade isentar as empresas de derrama para o ano de 2016.-----

-----Em cumprimento com o disposto no nº9 do artigo 18º do RFALEI e na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e na alínea d) do nº1 do artigo 25º, ambos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 março e 69/2015, de 16 de julho, a Câmara deliberou por unanimidade remeter a proposta de isenção da Derrama à Assembleia Municipal para deliberação.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.9 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA/SISTEMA DE VILA NOVA DO CEIRA/PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA

- A senhora Presidente informou que sobre este assunto foi solicitado parecer jurídico ao Serviço Jurídico e Contraordenações da Câmara Municipal de Góis, tendo do mesmo dado conhecimento.-----

-----Referiu, que como é do conhecimento do Executivo o referido parecer vem na sequência da qualidade da água de abastecimento público a Vila Nova do Ceira, que durante o passado mês de agosto, não garantiu aos utilizadores o grau de satisfação inerente a este serviço. Acrescentou, que o Município efetuou todos os trabalhos e estudos que estavam ao seu alcance, em estreita colaboração com os representantes da Saúde de Góis, bem como com o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Centro Litoral de Portugal.-----

-----Mais informou, que de acordo com o citado parecer, decorre do art.º 12.º do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Abastecimento Público, de Águas Residuais do Concelho de Góis, que compete ao município de Góis fornecer água ao consumo público com a qualidade necessária ao consumo humano, nos termos fixados na legislação em vigor. As tarifas e preços a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às atividades de exploração de sistemas públicos de: distribuição de água, drenagem de águas residuais, recolha e tratamento de resíduos sólidos entre outros. De acordo com o preconizado na alínea e) n.º 1 do art.º 33 do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

de setembro, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais. *A contrario sensu*, igual competência lhe é conferida para isentar o pagamento desses serviços.-----

-----Informou ainda, que atendendo ao supra referido e uma vez que o fornecimento de água e respetivo pagamento se trata de uma relação sinalagmática, ou seja, o consumidor paga um bem que lhe é fornecido com a necessária qualidade, uma vez que tal não se verificou, propôs que a Câmara Municipal isente o pagamento do fornecimento de água supra referido nos meses de consumo de agosto e setembro.-----

-----Interveio o senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia que iniciou a sua intervenção referindo que o presente assunto lhe causa algum desconforto o qual incide sobretudo na resolução deste assunto, porquanto o mesmo poderia já ter sido resolvido sem os consumidores terem sido alvo de alguns problemas durante este processo. Referiu, que há cerca de mês e meio informou que a água tinha um sabor e odor desagradável, sendo que já se previa há muito tempo que a água iria alterar as suas normais características. É seu entendimento, que não foram tomados todos os procedimentos para inverter esta situação, e, que podem ter sido tomados outros procedimentos que se realizaram mais tarde para que as características da água para consumo humano não sofressem as alterações visíveis. Acrescentou, que numa das reuniões do Executivo em que este assunto foi objeto de intervenção sua, a senhora Presidente solicitou a presença do trabalhador responsável por este sector referido o qual afirmou que a água estaria em condições próprias para consumo humano.-----

-----Prosseguiu, referindo que deve-se assumir perante os consumidores abrangidos pelo sistema de abastecimento de água a Vila Nova do Ceira que a água não esteve em condições durante o mês de agosto e no mês em curso, sugerindo que a melhor forma de o fazer seria através de comunicado à população, informando a veracidade dos factos, e que haja um horizonte de esperança.-----

-----Por último, e na sequência da informação prestada no referido parecer jurídico, questionou sobre as análises da água que abastece Vila Nova do Ceira,



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

se a alteração da mesma se deve única e simplesmente ao nível de organoléticas, ou, se também incide nas características físicas, i.e, como é que a água se comportou durante este período relativamente a eventuais contaminações.-----

-----Usou da palavra o senhor Vereador Mário Barata Garcia que informou que trimestralmente é elaborado edital com os resultados da qualidade da água para abastecimento público sendo o mesmo publicitado na web página da Câmara Municipal, sendo de igual modo dado conhecimento às Juntas de Freguesia respetivas e ao senhor Delegado de Saúde. Sempre que se registe um incumprimento na qualidade da água a Câmara Municipal é obrigada a comunicar ao Delegado de Saúde até ao final do dia útil seguinte àquele que se teve conhecimento, bem como à Entidade Reguladora (ERSAR), realçando que as análises realizadas no último trimestre ainda não foram divulgadas -----

-----Referiu que na questão do odor da água, o mesmo não é traduzido nas análises regulares realizadas, sendo que anualmente são realizadas quatro amostras aos parâmetros de cheiro e sabor.-----

-----A senhora Presidente referiu que durante o seu mandato a monitorização das análises da água de abastecimento para consumo humano são da responsabilidade da Técnica Superior, Eng^a. Sandra Coelho, sendo que se se verificar algum problema na alteração da água, é-lhe dado conhecimento imediato, a fim de tomar as devidas diligências. -----

-----O senhor Vereador Mário Barata Garcia referiu que quando se verifica alterações na água para consumo humano é dado no imediato conhecimento ao senhor Delegado de Saúde a fim de tomar as devidas precauções junto da população.-----

-----Interveio a senhora Vereadora Maria Helena Antunes Barata Moniz referindo que se trata um problema recorrente, o qual tem vindo a acompanhar, pelo que concorda com a proposta da senhora Presidente de isentar os consumidores da tarifa variável da água durante os referidos meses, corroborando as palavras do senhor vereador Diamantino Jorge Simões Garcia quanto ao comunicado à população da freguesia de Vila Nova do Ceira e de Góis que são abrangidos pelo citado sistema de abastecimento, lamentando todos os constrangimentos



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

resultantes da implementação deste sistema, sendo uma forma agradável da autarquia assumir as situações menos boas causadas durante este processo.----

-----Dada a palavra ao senhor Vereador Diamantino Jorge Simões Garcia sugeriu que no comunicado à população seria importante referir que a qualidade física da água, ou seja, que a saúde dos consumidores não era posta em causa ao consumirem aquela água sendo esta informação de extrema importância.-----

-----Interveio o senhor Vereador José Alberto Domingos Rodrigues que referiu concordar com a proposta da senhora Presidente em isentar a tarifa variável da água nos referidos meses, aos utilizadores abrangidos pelo sistema de abastecimento de água a Vila Nova do Ceira. Referiu, que é suposto que até ao final do mês em curso que a situação esteja colmatada. Mais referiu que na conceção deste projeto devem ser apuradas responsabilidades técnicas, nomeadamente quanto ao sistema de bombagem. Referiu ainda, ser do seu conhecimento a realização de análises regularmente, sendo que presentemente existe a possibilidade de detetar algumas anormalidades, nomeadamente naquilo que é a alteração ao odor da água, pelo que dever-se-ia tomar as devidas diligências junto da competente entidade a fim de resolução desta situação, esperando que o processo de abastecimento de água a Vila Nova do Ceira seja célere a bem das populações que são servidas pelo mesmo.-----

-----A senhora Presidente reafirmou a disponibilidade da Câmara Municipal para emitir um comunicado, explicando às populações a veracidade dos factos pois o problema da qualidade da água em Vila Nova do Ceira tem muitos anos e resulta da zona de captação a jusante da ETAR. Mais referiu, que no dia 19/08/2015, fez todas as diligências necessárias e possíveis para colmatar a situação, contactando diversas entidades, tendo a empresa Águas do Centro Litoral, autorizado a deslocação a Góis de duas técnicas para efetuarem colheitas em várias zonas do rio Ceira, a fim de aferir se a qualidade da água podia estar a ser afetada pela ETAR de Góis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade isentar a tarifa variável da água (consumo), nos meses de agosto e setembro do ano em curso, aos utilizadores abrangidos pelo sistema de abastecimento de água a Vila Nova do Ceira.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

2.10 - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/ AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS – A

a senhora Presidente referiu que como é do conhecimento do Executivo, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 28.11.2014, deliberou, para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e no artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, alterado pela Lei nº66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei nº99/2015, de 2 de junho, emitir uma autorização prévia genérica favorável para que a Câmara Municipal autorize a assunção de compromissos plurianuais, tendo dado conhecimento que se pretende assumir o compromisso plurianual, constantes no Anexo III da presente Ata.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a assunção de compromisso plurianual constante no Anexo III da presente Ata.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.11 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS, BANDA LARGA E ACESSO À

INTERNET - A senhora Presidente referiu que na sequência da aplicação do nº1 do artigo 75º da Lei nº82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado de 2015) o Executivo aprovou na reunião de 13.01.15, a emissão de um parecer prévio que autorizou a senhora Presidente da Câmara Municipal a contratar serviços dentro de determinadas condições, das quais se destaca o cumprimento das regras de contratação pública, das regras contabilísticas e das regras estabelecidas na Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro (LCPA). Mais referiu, que importa reter o disposto no nº21 do artigo 75º do OE/2015, que refere que todos os contratos de prestações de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no mesmo artigo são nulos.---

-----Face ao exposto, a senhora Presidente deu conhecimento que o Município pretende proceder à aquisição de serviços de comunicações fixas, móveis, de banda larga e de acesso à internet, constante no Anexo IV da presente Ata.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável à aquisição do serviço constante no Anexo IV da presente Ata.--

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.-----

2.12 - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/ AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS/COMUNICAÇÃO PERIÓDICA

- A senhora Presidente informou que na sequência da deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária 28.11.2014 relativamente ao assunto em epígrafe, ficou determinado que, em todas as sessões ordinárias daquele Órgão, deverá ser presente uma informação na qual conste os compromissos plurianuais assumidos/autorizados, ao abrigo da referida autorização prévia genérica. Neste sentido, deu conhecimento que no período de 01.06.2015 a 31.08.2015 foram autorizados os compromissos plurianuais, constantes no Anexo V da presente Ata.-----

-----De acordo com o estabelecido na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, alterada pelas Leis nºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e 21/2015, de 17 de março e ainda em cumprimento com as disposições constantes na Autorização Prévia Genérica para a Assunção de Compromissos aprovada pela Assembleia Municipal em 28.11.2014, a senhora Presidente propôs que o presente assunto fosse remetido à Assembleia Municipal, para os devidos efeitos. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.13 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

- A senhora Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências correntes, datado do dia oito de setembro do ano em curso, cujo documento constitui o Anexo VI da presente Ata.-----

-----A senhora Presidente informou que o subsídio de transferências correntes destina-se a apoiar financeiramente o Clube Desportivo, Cultural e Social da Casa do Povo de Vila Nova do Ceira.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

transferências correntes no montante de mil e quinhentos euros.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.14 – MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - A senhora Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências de capital, datado do dia oito de setembro do ano em curso, cujo documento constitui o Anexo VII da presente Ata.-----

-----A senhora Presidente informou que o subsídio de transferências de capital destina-se a apoiar financeiramente a União e Progresso do Carvalhal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as transferências de capital no montante de cinco mil euros.-----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

2.15 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA - A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria, do dia sete de setembro do ano em curso, no montante de um milhão, cento e setenta mil, duzentos e novecentos e onze euros e quarenta e seis cêntimos.-----

3 - APROVAÇÕES EM MINUTA: PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO CONCELHO DE GÓIS/PROPOSTA; PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SISTEMAS PÚBLICOS E PREDIAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE GÓIS/ PROPOSTA; PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS/ PROPOSTA; PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS/RENDIMENTOS 2016; TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM/2016; DERRAMA/2016; ABASTECIMENTO DE ÁGUA/SISTEMA DE VILA NOVA DO CEIRA/PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA; LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS; EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO GENÉRICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS, BANDA LARGA E ACESSO À INTERNET; LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO/AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

COMPROMISSOS PLURIANUAIS/COMUNICAÇÃO PERIÓDICA; MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES; MAPA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL-----

4 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

-----a) Usou da palavra o senhor Carlos da Conceição Jesus, que na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Cadafaz e Colmeal iniciou a sua intervenção questionando sobre o trabalhador da Câmara Municipal que foi disponibilizado para a União de Freguesias e que por motivos alegados regressou às suas funções e que até à data ainda não foi dado conhecimento de quando é que reiniciará o exercício das suas funções naquela freguesia. Fez ainda alusão, ao teor de uma ata onde é mencionado que uma das obras realizadas naquela freguesia foi da autoria da Câmara Municipal, não correspondendo à verdade, pelo que mencionou que a Câmara Municipal apenas interveio na ligação da rede de abastecimento de água.-----

-----Mais questionou, se a máquina de limpeza florestal já se encontra a laborar na União de Freguesias, tal como solicitou em última reunião do Executivo.-----

-----Prevaleceu-se da oportunidade para informar que a Pedreira já se encontra devidamente licenciada, pelo que já se pode proceder à extração de pedra. Por último agradeceu a sinalética colocada em Colmeal, reiterando o seu pedido no que concerne à melhoria do piso de algumas estradas na freguesia que preside, bem como da reconstrução da barreira aqui já por si mencionada.-----

-----A senhora Presidente informou o senhor Presidente da União de Freguesias de Cadafaz e do Colmeal que tomou nota das solicitações.-----

-----b) Interveio o senhor António Ferreira, munícipe proprietário de habitação de turismo em Aigra Velha, referindo que o depósito de água para abastecimento de água para consumo humano naquela população é utilizado abusivamente, havendo situações em que o mesmo encontra-se vazio, o que naturalmente causa alguns transtornos para quem ali habita e para quem usufruiu das casas de turismo rural, pelo que apelou a que a Câmara Municipal interviesse a fim de colmatar esta situação. Seguidamente, fez uma breve apresentação dos trabalhos de limpeza realizados nesta localidade, para os quais tem dado o seu contributo, apelando de igual modo para que a autarquia tenha uma intervenção



M U N I C Í P I O D E G Ó I S

mais assídua neste processo. Por último, prevaleceu-se da oportunidade para felicitar o Executivo pela maneira cordial como decorreu a presente reunião.-----

-----A senhora Presidente agradeceu as palavras do munícipe.-----

-----c) Usou da palavra o senhor Prof. José Albuquerque Moreira Ângelo, dando conhecimento da situação, aqui já referenciada, na zona dos “Morouços” em Conhais, a qual urge ser colmatada porquanto descaracteriza todo aquele ambiente natural, tendo feito a referência ao entulho ali existente, nomeadamente da JAE aquando a reparação do talude em Portela, não crendo que esta instituição não tenha conhecimento de quais os procedimentos que deve ter relativamente à vazão de entulhos.-----

-----Continuou a sua intervenção, fazendo menção ao voto de pesar recentemente proposto em reunião de Câmara, referindo que por respeito à pessoa em questão e à família não poderia deixar de tecer algumas palavras. Referiu ser muito triste e lamentável que haja pessoas que falem de assuntos sobre os quais não têm conhecimento, e, haja outras que se mantiveram caladas posteriormente a terem conhecimento de algumas coisas que se estavam a passar. Mais referiu, que houve pessoas extremamente empenhadas em resolver uma situação que no princípio não era nada e que depois se foi desenvolvendo.-----

-----E não havendo outros assuntos a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas treze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária.-----

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária,
